

 <b>Tribunal de Contas Mato Grosso</b> TRIBUNAL DO CIDADÃO	<b>GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA</b>
	Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7874 / 7672 / 7121 / 7525 / 7143
	E-mail:

Ofício nº : 103/2018

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2018

À Sua Excelência o Senhor  
**Felipe Marques de Aquino**  
 Secretário de Educação do Município  
 Rua Rio de Janeiro, nº 153 - Centro  
 CEP: 78.290-000  
 Figueirópolis D' Oeste - MT



**Assunto:** Processo 15.843-7/2017 - Relatório Levantamento Escolas

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e os arts. 59, inciso II, 60, 61, § 2º (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com art. 89, inciso VIII da (Resolução nº 14/2007 TCE) e art. 257, inciso II da (Resolução nº 14/2007 TCE) **NOTIFICO-LHE** para que se manifeste a respeito do Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo da 1ª Secex, referente ao Levantamento sobre a infraestrutura da Escola Municipal Maria Auxiliadora Bossa Cunha, conforme anexo, apresentando a este Relator, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, a contar do recebimento deste, manifestação acerca das inconformidades relacionadas no referido relatório técnico, observando o Plano de Ação, que deve conter ações a serem tomadas, prazo e a indicação de responsável pela implementação.

Informo ainda, que em caso de inércia ou omissão de justificativas, poderá ser proposto processo de Representação de Natureza Interna para apuração de responsabilidades e imputação das sanções cabíveis.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Luiz Carlos de Azevedo**  
 Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro  
 Delegação, conforme Decisão/LHL/18/09/2017.

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.